



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00750/2019 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

""Altera a Lei nº 15.993 de 17 de abril de 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido §1º e §2º ao artigo 2º da Lei nº 15.993 de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"§1º - As Olimpíadas Estudantis serão realizadas no período entre os meses de maio a setembro, sendo vedada sua realização fora do período determinado neste parágrafo. (NR)

§2º - Cada Diretoria Regional de Ensino constituirá uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) professores de educação física, para supervisionar a organização e a realização dos jogos. (NR)"

Art. 2º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 177

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.